



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 904/2000

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
CANTO DO HINO NACIONAL E DO MUNICÍPIO
EM SOLINIDADES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º – Torna-se obrigatório em todas as solenidades, no Município de Cordeiro, a execução do Hino Nacional Brasileiro no início do evento e ao término com execução do Hino de Cordeiro.
- Art. 2º – O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de agosto de 2000.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: ADEMIR DAUDT